



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.591, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.495/2019, do Vereador César Augusto José “GUTO”)

“Permite a utilização de contêineres e assemelhados para fins comerciais e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida, mediante autorização específica da Secretaria de Receita e Rendas e ouvido o Conselho Permanente da Diretoria de Abastecimento, a utilização de containeres e assemelhados para fins comerciais no município de Carapicuíba.

Parágrafo único - Considera-se container estrutura pré-montada, metálica, utilizada para transporte de cargas em caminhões e navios, sem rodízios próprios ou sistema de auto-propulsão, ou ainda outros tipos de estruturas metálicas transportáveis, assemelhadas a containeres, que sejam fechadas, desprovidas de auto-propulsão.

Art. 2º Os contêineres poderão ser utilizados como estabelecimentos comerciais apenas quando alocados em propriedades privadas, sendo vedada sua instalação em terrenos públicos.

Parágrafo único - Fica proibida a utilização de containers dentro de bolsões residenciais ou áreas administrativas por associações de moradores no Município.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais instalados em contêineres deverão obedecer às mesmas exigências sanitárias e administrativas, no que couber, dos demais estabelecimentos comerciais de mesmo ramo no Município de Carapicuíba.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 90 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de junho de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente